

## CONTRATO

Contrato nº 29 / 2018

Processo nº P035219/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E (O) A EMPRESA FORTE COMERCIAL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social situada(o) na Avenida Dr. Guarani, 364 – Derby Clube, Sobral/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92001043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliada(o) em Sobral/CE, na Rua Coronel José Inácio, 284, Centro e a Empresa FORTE COMERCIAL LTDA, com sede á Av. Presidente Costa e Silva, 3130, Bairro José Walter, Fortaleza/CE, CEP 60.750-022, Fone: (85) 98763-4308, inscrita no CNPJ sob o nº 21.392.514/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo ABELARDO ALVES VIEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº/CNH 2004002093050, e do CPF nº 677.372.263-20, residente e domiciliada(o) em Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº009/2017- PMPB (Pedra Branca/CE) da Ata de Registro de Preço 009/2017- PMPB, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº009/2017- PMPB (Pedra Branca/CE), e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza, utensílios, copa e cozinha e descartáveis, visando manter o pleno funcionamento das atividades, projetos e programas da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e de suas unidades, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

Lote 2

ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE COPA E COZINHA

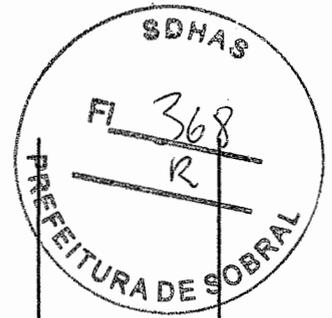
FORNECEDOR: FORTE COMERCIAL LTDA-EPP

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	-----	-------	----------------	-------------



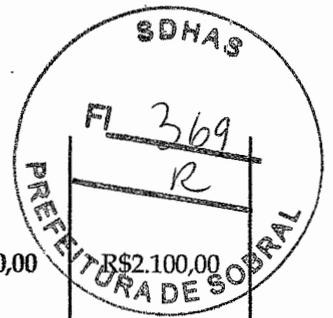


PREFEITURA DE  
**SOBRAL**



1	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS: PARA USO COM ALIMENTOS, ESPESSURA 1,3 CM, TOLERÂNCIA +/-10%. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM POLIPROPILENO; DESIGN REDONDO; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	15	R\$10,10	R\$151,50
2	BACIA PLÁSTICA 27 LITROS: PARA USO COM ALIMENTOS, ALTURA 200 MM, DIÂMETRO 420 MM, ESPESSURA 1,3 CM, TOLERÂNCIA +/-10%. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM POLIPROPILENO; DESIGN REDONDO; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE DE 27 LITROS.	UNIDADE	21	R\$18,93	R\$397,53
3	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS: PARA USO COM ALIMENTOS, FABRICADO EM POLIPROPILENO; DESIGN REDONDO; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 50 LITROS.	UNIDADE	10	R\$19,40	R\$194,00
4	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UNIDADE	15	R\$4,14	R\$62,10
5	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS: COM TAMPA, RESISTENTE, CAPACIDADE 100 LITROS. TAMANHO: 51 CM (DIÂMETRO) 69 CM (ALTURA)	UNIDADE	25	R\$39,60	R\$990,00
6	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS: COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS.	UNIDADE	35	R\$28,00	R\$980,00
7	BALDE PRETO 10 LITROS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS. COR PRETO.	UNIDADE	25	R\$9,15	R\$228,75

X



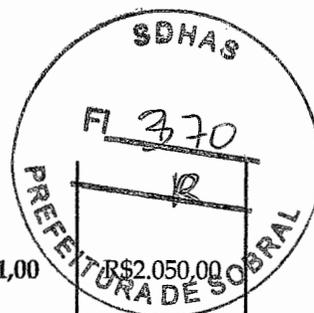
8	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 40 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE 40LT COM PEDAL, DIMENSÃO POR PEÇA: 435X340X530MM.	UNIDADE	30	R\$70,00	R\$2.100,00
9	CESTO TELADO PARA LIXO: MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS.	UNIDADE	50	R\$5,00	R\$250,00
10	LIXEIRA COM PEDAL: PLÁSTICA, FORMATO ERGONÔMICO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	25	R\$33,50	R\$837,50
<b>TOTAL LOTE 2</b>					R\$6.191,38

**Lote 5**

**ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE COPA E COZINHA**

**FORNECEDOR: FORTE COMERCIAL LTDA - EPP**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA: EM AÇO INOX PARA LATA / GARRAFA.	UNIDADE	25	R\$3,50	R\$87,50
2	COLHER PARA REFEIÇÃO: CONFECCIONADA EM AÇO, MEDINDO - APROXIMADAMENTE 20 CM.	UNIDADE	400	R\$2,40	R\$960,00
3	COLHER PARA SERVIR ARROZ: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	50	R\$10,10	R\$505,00
4	COLHER POLIPROPILENO 50 CM: COLHER TAMANHO GRANDE, MEDINDO 50 CM.	UNIDADE	10	R\$39,20	R\$392,00
5	CONCHA PARA SERVIR: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, FUNDA, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	35	R\$18,40	R\$644,00
6	ESCORREDOR DE MASSA Nº 30: EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO TACHO, ESPESSURA 1,20 MM, COM PÉ E ALÇAS DE ALUMÍNIO; PERFURADO COM FURO GROSSO. DIMENSÕES (AXL): (19 X 31,5) CM.	UNIDADE	40	R\$55,10	R\$2.204,00



7	FACA DE COZINHA Nº 10: LÂMINA EM AÇO INOX Nº 10, COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.	UNIDADE	50	R\$41,00	R\$2.050,00
8	FACA DE MESA: EM INOX, TAMANHO APROXIMADO 19 CM.	UNIDADE	400	R\$4,30	R\$1.720,00
9	GARFO DE MESA: CONFECCIONADO EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO 19 CM.	UNIDADE	400	R\$2,20	R\$880,00
10	GARFO MÉDIO 31CM: CONFECCIONADO EM AÇO INOX, DE BOA QUALIDADE. COMPRIMENTO 31 CM, ESPESSURA 2,5 MM.	UNIDADE	30	R\$13,20	R\$396,00
11	RALADOR: PARA ALIMENTOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	50	R\$16,20	R\$810,00
<b>TOTAL LOTE 5</b>					R\$10.648,50

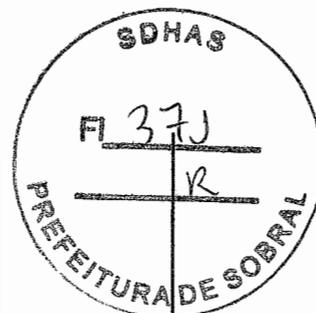
**Lote 10**

**ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA**

**FORNECEDOR: FORTE COMERCIAL LTDA- EPP**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLÔNIA 750ML - ESPECIFICAÇÃO: COLÔNIA 750ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O USO DIÁRIO E ABUNDANTE. FOI TESTADA E APROVADA DERMATOLOGICAMENTE. E FORMULADA ESPECIALMENTE PARA MINIMIZAR O RISCO DE REAÇÃO ALÉRGICA.	UNIDADE	150	R\$36,50	R\$5.475,00
3	ESCOVA PARA UNHAS - ESPECIFICAÇÃO:ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS UNHAS, FABRICADA COM BASE POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON, VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	45	R\$3,67	R\$165,15

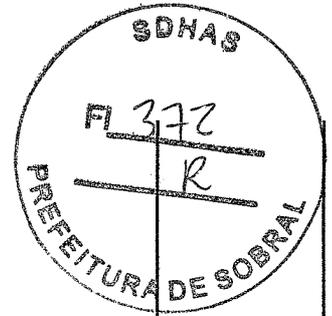
X



6	<p>FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, PARA CRIANÇAS DE 01 KG A 03 KG, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM INDICADOR DE TROCA. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 40 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. PACOTE COM 09 UNIDADES. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE.</p>	PACOTE	1200	R\$8,70	R\$10.440,00
7	<p>HASTE FLEXÍVEL - ESPECIFICAÇÃO: HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, 100% PURO, COM TRATAMENTO ANTIGERME. EMBALAGEM: CAIXA COM MÍNIMO 75 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	CAIXA	300	R\$1,60	R\$480,00
8	<p>SABONETE 90G - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p>	UNIDADE	1000	R\$1,76	R\$1.760,00



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**



9	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 1000 ML - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCÍPIO ATIVO, INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. APRESENTADO EM EMBALAGEM COM 1000 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).	LITRO	500	R\$20,34	R\$10.170,00
12	TOALHAS PARA BANHO. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS, FELPUDA, COMPOSIÇÃO 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS 0,65 X 1,28 M. COM FAIXA DE ÉTAMINE MEDINDO 7CM X 65CM, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	500	R\$31,80	R\$15.900,00
TOTAL LOTE 10					R\$44.390,15

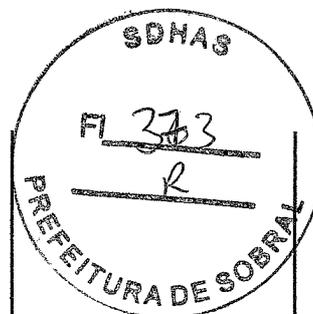
**Lote 13**

**ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA**

**FORNECEDOR: FORTE COMERCIAL LTDA - EPP**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO PRODUTO	DO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
------	--------------------------	----	------	-----	----------	----------

2



5	SACO PRETO PARA LIXO 40 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, PACOTE COM 100 UNIDADES, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	50	R\$8,80	R\$440,00
7	LUVA PARA LIMPEZA - ESPECIFICAÇÃO: LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M E G.	PAR	60	R\$4,12	R\$247,20
TOTAL LOTE 13					R\$ 687,20

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 61.917,23 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Vinte e Três Centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

X

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

**Municipal:**

23.01.08.122.0045.2.198.33.90.30.00

**Municipal e Estadual:**

23.02. 08.244.0416.2.207.33.90.30.00

**Federal:**

23.02.08.243.0155.1.211.33.90.30.00

23.02. 08.244.0416.2.206.33.90.30.00

**Municipal e Federal**

23.02.08.243.0156.2.201.33.90.30.00

23.02. 08.244.0156.2.203.33.90.30.00

23.02. 08.244.0416.2.208.33.90.30.00

23.02. 08.244.0416.2.209.33.90.30.00

**Municipal, Estadual e Federal:**

23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00

23.02. 08.244.0156.2.204.33.90.30.00

**Doações (Recursos Municipais e Federais):**

23.03. 08.243.0046.2.210.33.90.30.00

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados no anexo A do Termo de Referência, conforme demanda, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

**10.1.2.** Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados pela contratante e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo almoxarifado da SEDHAS localizado na Rua

Anahid Andrade, nº 471, Centro, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de ~~07:00~~ às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.



**10.1.3.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.5.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

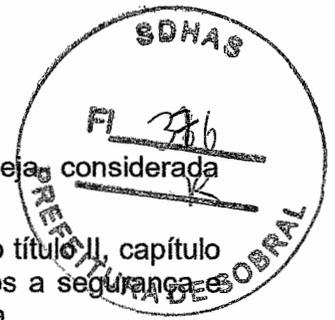
**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer item, cuja situação seja considerada danificada pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, ou outro instrumento hábil.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Maria Neuverina de Albuquerque, Coordenadora da Assistência Social, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;



e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

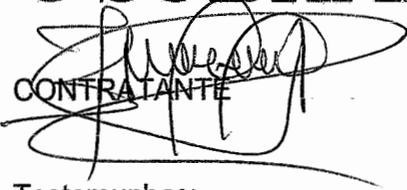
**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 13 de agosto 2018.

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. Yara  
(nome da testemunha 1)  
RG: 2009010240217  
CPF: 021.732.153-45

2. Andreas  
(nome da testemunha 2)  
RG: 0002031097232  
CPF: 008.808.913-80

Visto:

Assessoria Jurídica da  **RACHELE GOMES VIANA**  
CONTRATANTE  
ADVOGADO  
OAB/CE 22 926



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTROS  
CARTÓRIO NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

**ABELARDO ALVES VIEIRA**

DOC. IDENTIFIC. / CPF. / ESPÉCIE DE REGISTRO  
200402283056 282 CR

CPF: 077.372.263-20 DATA DO REGISTRO: 21/02/1973

ALIAS:  
JOSE ALVES VIEIRA  
EULIA ALVES DE OLIVEIRA

PROFISSÃO:  AGRICULTOR  COMERCiante  OUTRO

VALORES:  00/00/0000  28/04/2008

RESERVAÇÃO

*Abelardo Alves Vieira*

LOCAL: VITORALBA, CE DATA: 04/02/2018

VALORES: R\$ 756208023  
R\$ 151353016

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRAÇÃO**

VALORES EM REGRAS  
A REGISTRO NACIONAL  
1233659067

PROFISSÃO REGISTRADA  
1233659067

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** \*OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
& TABELIONATO DE NOTAS - Cnpj 08.876-9

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 5º, III da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente cópia digitalizada, reproduzindo fielmente o documento apresentado e comparado neste ato o referido e verdadeiro. Ou seja,

**Cód. Autenticação: 46521204181711420019-1; Data: 12/04/2018 17:12:05**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG164880-M65T1  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FORTE COMERCIAL LTDA -EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FORTE COMERCIAL LTDA -EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/04/2018 17:31:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FORTE COMERCIAL LTDA -EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 958919

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/04/2019 17:12:05 (hora local)**.

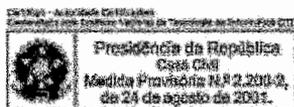
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 46521204181711420019-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

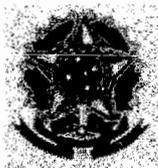
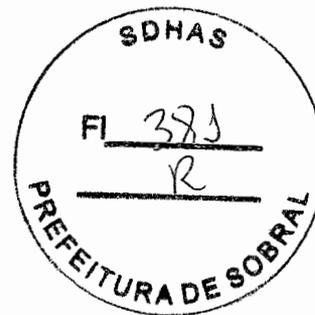
O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba023da04ae3bca9eb2d469de42e397f3754934a3a8fca7ee7d045ecd113e6e46d8074a35855a7f4935e3e19222d9a9ebd19b4bbf24ddd7584135d0d9e2b63715



**COMPROVANTE DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL NO CPF**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **638.517.843-91**

Nome: **RIZELDA LEONARDO DE SOUZA VIEIRA**

Data Nascimento: **12/04/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data de Inscrição no CPF: **14/10/1998**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:40:29** do dia **07/06/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **96EB.9927.54D9.26FA**



Aprovado pela IN/RFB no 1.548, de 13/02/2015.

**Nova Consulta**

**COMPROVANTE DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL NO CPF**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **677.372.263-20**

Nome: **ABELARDO ALVES VIEIRA**

Data Nascimento: **21/02/1973**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data de Inscrição no CPF: **22/08/1993**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:18:51** do dia **07/06/2018** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **DE92.DD2F.8556.DD41**



Aprovado pela IN/RFB no 1.548, de 13/02/2015.

**Nova Consulta**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FORTE COMERCIAL LTDA -EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FORTE COMERCIAL LTDA -EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/07/2017 17:53:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FORTE COMERCIAL LTDA -EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 778383

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/07/2018 15:21:51 (hora local)**.

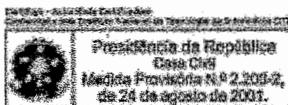
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 46521707171519390646-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8e52def10bf2594b6d9a75b6c4117080c54691852d14ee5f0d58f0af5569f45fd8074a35855a7f4935e3e19222d9a9ebec04fed261e79ff37c51c7f720119f9e



**8792667-9**  
 Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002  
**Companhia Energética do Ceará**  
 Rua Padre Valdevino, 150  
 CEP 60135 040 | Fortaleza CE  
 CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 529646233**

**Rota** 11 01210 20 586600 - 8 **Data de Emissão** 18/06/2018  
**Nome** ABELARDO ALVES VIEIRA  
**End. Postal** RU DORES TEREZA 00210  
 PASSARE - FORTALEZA - 60868280  
**Medidor** 10344014 **Poste** 1094 H19C  
**Classe** 01-RESIDENCIAL 01-NORMAL MONOFASICO  
**RG / CPF / CNPJ** 677372263-20 **CGF**  
**Nome do Responsável**

DATAS			INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO		
Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.		
Jun/2018	18/06/2018	17/07/2018	Conjunto	BARRA DO CEARÁ	
			Mês	Abr/2018 EUSD 6,75	

ICMS			Padrão Individual			Apuração Individual			
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual	
ISENTO			DIC	4,95	9,91	19,82	0,00	0,00	0,00

**ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL**  
 BIAF.5872.3156.749A.CDD7.DESE.AB0E.527D  
**DMIC** 2,77

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP 53	39	1,00	14	0,00	30	0,54540	16,36
18/06/18	16/05/18		33 DIAS		30		16,36

DESCR	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	16,36
MULTA MORATORIA REF 03/2018	0,30
COB. SALDO FATURA ANTERIOR	30,59
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES ( R\$ 0,99 )	

*Pg Dia 19/06/2018*

**VENCIMENTO** 05/07/2018 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 47,25

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO		HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)	
Energia	8,66	Jun	14
Transmissão	0,99	Jul	13
Distribuição	4,90	Abr	10
Encargos Setoriais	1,31	Mar	0
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	0,63	Jan	0
TOTAL	16,36	Dez	0
		Nov	0
		Out	0
		Set	0
		Ago	0
		Jul	0

**CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh)**  
 Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.  
**Emitido kg (CO<sub>2</sub>)** 11,71 **Compensado kg (CO<sub>2</sub>)** 0,00 **Consciência Ecológica (%CO<sub>2</sub>)** 0

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO**

**CONTAS EM ATRASO**

**AVISO DE DÉBITO VENCIDO:**  
 Informamos existir débitos vencidos sem acréscimos legais até esta data, no valor de R\$ 45,44. Seu fornecimento de energia poderá ser suspenso em até 90 dias contados a partir da fatura vencida e não paga.

**DEBITOS ANTERIORES**  
 Mes/Ano: 03/2018 Valor: 45,44

**FATURADO TAXA MINIMA.**  
 Consta desta fatura R\$ 0,63 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS: 0,69% e COFINS: 20% (Art. 9 Res. 100/2005 - ANEEL e leis n. 10.637/02 e 10.833/03)

Estamos em Bandeira vermelha patamar 2 com custo de 5,00 reais a cada 100kWh (quilowatt-hora). Informações: www.aneel.gov.br

**SDHAS**  
**FL 383**  
**PREFEITURA DE SOBRAL**

**Nº do Cliente:** 8792667-9 **Referência:** Jun/2018  
**Data de Emissão:** 18/06/2018 **Total a Pagar (R\$):** 47,25  
**Nº da Nota Fiscal:** 529646233 **Nº de Controle:** 0008792667 00007 39072 05  
 8384000000-6 47250031000-1 00087926670-8 00073907250-1

